

SAIVADOR QUARTA-FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2018 - ANO CII - № 22 366

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS - Autuante(s) - EDIMAR NOVAES BORGES - Advogado(s): MILENE COSTA MIRANDA RELATOR(A): LAIS DE CARVALHO SILVA

Auto de Infração - 2068913045160 - Recurso Voluntário: Autuado(a) TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXOES - Autuante(s) - EUZIANE GOUVEIA DA SILVA - MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - PAULO CESAR DA SILVA BRITO - Advogado(s): MAURICIO GARCIA PALLARES ZOCKUN RELATOR(A): PAULO DANILO REIS LOPES

Auto de Infração - 2720410302104 - Recurso de Ofício e Voluntário: Autuado(a) CHECON DIS-TRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA - Autuante(s) - PAULO NOGUEIRA DA GAMA

Salvador, 27 de Fevereiro de 2018.

# Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A - DESENBAHIA

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE PERMANÊNCIA NO PLANO DE SAÚDE EMPREGADOS DEMITIDOS EM MAIO E JUNHO DE 2017

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A - DESENBAHIA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS EMPREGADOS DEMITIDOS EM MAIO E JUNHO DE 2017 para, de acordo com os Artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98, manifestarem por escrito, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, o desejo de permanência no plano de saúde. Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2018. Otto Roberto Mendonça

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

PORTARIA Nº 003/2018 DE 27 de fevereiro de 2018 A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, no uso de suas atribuições,

Designar Comissão formada por Celso Pericles de Sa B. B. Filho, Vitor Nerv Franco Guerreiro Costa e Veleda Sales, com a participação de Christiane Marques Montenegro de Cerqueira como representante da Gerência Jurídica, sob a presidência do primeiro, para, conforme disposto nos artigos 187 e seguintes da Lei Estadual nº 9.433/2005, instaurar processo administrativo para apurar a ocorrência de faltas administrativas no bojo do Contrato n. 3000001162, firmado entre a BAHIAGÁS e a BASE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com a eventual aplicação de penalidades previstas na lei e no contrato, devendo ser oportunizado, à Contratada, o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Salvador - BA, 15 de janeiro de 2018 LUIZ RAIMUNDO BARREIROS GAVAZZA Diretor Presidente GABRIELA DAMASCENO DUARTE Diretora Técnica e Comercial LAURO DANIEL BEISL PERDIZ Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40 AVALIAÇÃO MÉDICA

A Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido Concurso Público, para se apresentar no SESI - Unidade Lucaia - Av. Juracy Magalhães Jr., 956 - Rio Vermelho/Lucaia Salvador-Ba, ao lado do prédio do IBAMA, no período de 07/03/2018 a 08/03/2018, das 06:30 às 10:30, portando Carteira de Identidade e CPF

Iden tidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho
265416965	Luis Sandro Ramos dos Santos	2049 - Técnico de Processos Tecnológicos - Operação, Projetos, Obras, Comercial.	59	Salvador-BA

## Recomendações

- Jeium alimentar de no mínimo 12 horas e alcoólico de 72 horas
- Repouso auditivo de 14 horas
- Levar material para exame laboratorial (urina e fezes). Preferencialmente a 1ª urina do día da realização do exame
- Parasitológico de fezes O material não pode ser colhido no dia anterior e conservado
- Todos os candidatos aos cargos de Técnico de Processos Tecnológicos e Analista de Processos Tecnológicos serão submetidos aos exames Espirometria

- Para a realização da Espirometria o candidato deve suspender o uso de fumos (cigarro, charuto, entre outros), no mínimo, 1 (uma) hora antes da realização do procedimento. Não ingerir café nas 6 (seis) horas que antecedem a realização do procedimento.
- Todo candidato com idade superior a 45 anos realizará PSA. Não requer jejum alimentar, exceto aquelas pessoas que saibam ter suas triglicérides aumentadas: 6 - 8 horas; 2 - 5 dias de repouso sexual; 30 dias após biópsia ou cirurgia de próstata; 7 dias após ultrassom transretal; 3 dias após uso de sonda ou toque retal; 15 dias após colonoscopia; 3 dias após exercício pesado ou ergométrico ou pedalar bicicleta ou fazer montaria.
- US da Próstata No dia do exame deverá beber 05 copos de água 1 hora antes do exame

Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do Candidato à avaliação no período agendado pela BAHIAGÁS implicará a sua eliminação do Concurso Público, conforme item 8.9

Salvador-BA. 28 de fevereiro de 2018

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza Diretor Presidente

# SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS **HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO CEAS Nº 03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova o Relatório de Execução Físico Financeiro dos recursos aplicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS através do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, no exercício de 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º da Lei Estadual nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado da Bahia e institui o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e ainda, considerando apreciação anterior em Comissão, discussão e deliberação em reunião extraordinária que procederam a análise da Prestação de Contas,

Art. 1º - Aprovar integralmente o Relatório de Execução Físico-Financeiro dos recursos, aplicados na Política Estadual de Assistência Social, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS, no exercício de 2017

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos a partir da data de sua aprovação em Assembleia.

CASA DOS CONSELHOS, em 27 de fevereiro de 2018.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA Presidente do CEAS

## PORTARIA Nº 024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SJDHDS - no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de Janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 25, caput da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual nº. 9.433, de 01 de marco de 2005:

## RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o processo de credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de servicos de capacitação de conselheiros tutelares e dos direitos da criança e do adolescente no Estado da Bahia, como educador (a), educador (a) oficineiro (a) e educador(a) orientador (a), no âmbito do projeto de Implantação do Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares do Estado da Bahía - Escola de Conselhos, visando o fortalecimento e aprimoramento da gestão e atuação destes órgãos colegiados na garantia dos princípios preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos

Art. 2º - Para os fins desta Portaria são consideradas as seguintes definições

Credenciamento - caso de inexigibilidade de licitação, previsto nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar o maior número possível de prestadores de serviço, o que proporcionará ao Estado da Bahia, nas diversas ações relacionadas às políticas de criancas e adolescentes, eficácia e melhor atendimento às finalidades organizacionais de políticas sociais: